

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECRETO. 11.462/2023 LEI 14.133/2021	077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS	014/2024
PROCESSO	054/2024
ENTIDADE GERENCIADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	POR EMPENHO
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	RIVAN COMERCIO DE FRIOS E CEREAIS LTDA.
ITENS	3,7,8,9,10,11,19,20,22,23,25,26,27,31,32,33,34,38,41,43,44,58,59,60,61,62,65,66,67,68,70,71,72,73,80,87,88,89,90,92,93,95,116,118,123,152,163,165,166,170,174,176,177,178
VIGÊNCIA	12 MESES
PRORROGAÇÃO	SIM – A CRITÉRIO DA UNIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO	“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL”.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 20.389,44 (Vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
E-MAIL	frioseciapp@hotmail.com
TELEFONE	(18) 3361-1717
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil: 001 Agencia: 0105-8 Conta corrente: 25386-3



Selo Município
Amigo da Família



(Processo Administrativo nº 054/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024, QUE AJUSTAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, POR INTERMÉDIO DO (A) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E A EMPRESA RIVAN COMERCIO DE FRIOS E CEREAIS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado ENTIDADE GERENCIADORA, e o(a) empresa RIVAN COMERCIO DE FRIOS E CEREAIS LTDA., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.258.504/0001-22, sediado(a) na Avenida Siqueira Campos nº 1860, Bairro Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, CEP - 19703-200, doravante designado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representado(a) por Ricardo da Cruz, brasileiro, empresário, portador do RG nº 25.173.564-3 SSP/SP e CPF nº 138.267.118-07, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto Registrado:



Selo Município
Amigo da Família



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
3	30	UNID.	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ROTULAGEM ADEQUADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ATÓXICA E APROPRIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	3,45	103,50
7	6	UNID.	AVEIA NATURAL EM FLOCOS FINOS FARINHA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 500 G.	7,75	46,50
8	12	UNID.	AZEITONA COMPOSIÇÃO: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM SACHÊ OU VIDRO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	11,93	143,16
9	12	PT	BANHA DE PORCO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 1 KG CADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O PRAZO DE VALIDADE. DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA.	11,05	132,60
10	15	UNID.	BATATA PALHA COMPOSIÇÃO: BATATA PALHA CROCANTE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES.	8,44	126,60
11	120	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO SACHE DE 50G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.'	1,25	150,00
19	12	UNID.	CANJICA BRANCA – TIPO 1, MISTURADA E DESPELICULADA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS. EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE C/ 500 GRAMAS.	8,99	107,88
20	36	UNID	CATUPIRY BISNAGA COM 1,5 KG	79,99	2.879,64



Selo Município
Amigo da Família



22	36	UNID	CHANTILLY EMBALAGEM DE 200 ML	4,99	179,64
23	6	UNID	CHOCOLATE AO LEITE EM GOTAS 1KG	37,99	227,94
25	12	UNID	CHOCOLATE GRANULADO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR- SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. 500 G.	8,99	107,88
26	12	PCT	COCO RALADO 1 KG. SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM: PRÓPRIA LACRADA. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE: 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30,99	371,88
27	12	UNID	COLORAU 250 G - HOMOGÊNEO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	3,79	45,48
31	12	UNID	ESSÊNCIA - AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM DE 30ML.	3,75	45,00
32	12	UNID	FARINHA DE MANDIOCA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, LISA, EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES.,	10,98	131,76
33	12	UNID	FAROFA TEMPERADA PRONTA DE MILHO OU MANDIOCA EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500 GRAMAS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	6,49	77,88
34	50	PCT	FARINHA DE ROSCA - MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. COM DATA DE FABRICAÇÃO (NA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. 500 G	4,99	99,80



Selo Município
Amigo da Família



38	12	UNID.	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE 500G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 37 (DECRETO 12486, DE 20/10/78).	4,25	51,00
41	12	PCT	FEIJÃO PRETO COMPOSIÇÃO: FEIJÃO COMUM DO TIPO 1, DE COR PRETA, GRUPO. EMBALAGEM DE 1,0KG. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	6,19	74,28
43	30	SACHÊ	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO: APRESENTANDO LEVEDURAS DA ESPÉCIE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO. EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM: ENVELOPES PLÁSTICOS METALIZADOS DE 125G DO PRODUTO.	8,69	260,70
44	20	PT	FERMENTO EM PÓ COMPOSIÇÃO: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 250G. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	8,79	175,80
45	12	UNID	FLOCOS DE ARROZ, 500 G. FLOCOS GRANDES, BRANCOS, ORIUNDOS DO ARROZ, SEM SAL, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO A ATENDER: VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	14,99	179,88
46	24	UNID	FUBÁ 1 KG: DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDA DO MILHO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR AMARELA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO,	2,95	70,80



Selo Município
Amigo da Família



			MOFO, MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE.		
49	12	UNID	GELATINA EM PÓ SEM SABOR: PRODUTO CONSTITUÍDO POR AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁCIDO CÍTRICO E INS 330 (ACIDULANTE), SAL REFINADO E AROMAS NATURAIS, QUE COM SIMPLES ADICIONAMENTO DE ÁGUA E APÓS RESFRIAMENTO, ADQUIRE ASPECTO E CARACTERÍSTICA DE GELATINA. A MISTURA PARA SOBREMESA DE GELATINA DEVERÁ SER PREPARADA COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE 1ª QUALIDADE E NÃO DEVERÁ TER SOJA EM SUA FORMULAÇÃO. 24 G	4,99	59,88
53	24	UNID	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 850 ML.	14,01	84,06
54	24	UNID	KETCHUP EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO RESULTANTE DO CONCENTRADO DA POLPA DE TOMATE SEM PELE E SEM SEMENTE, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES QUÍMICOS. QUE PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. COR, TEXTURA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR CONTIDOS: DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	10,69	256,56
57	24	UNID	LEITE DE CÔCO TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 200 ML. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COMPOSTO DE LEITE DE COCO E ÁGUA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO,	3,75	90,00



Selo Município
Amigo da Família



			OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
58	12	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO 1 KG. CARACTERÍSTICAS GERAIS. ALIMENTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUIDO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL DISSOLUÇÃO E NÃO CONTER GLÚTEN. ENRIQUECIDO COM AS VITAMINAS A D E FERRO. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS). PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO POLIÉSTER METALIZADO ATÓXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE VEDADO (TIPO SACHÊ) OU LATAS CONTENDO DE 200G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM 1. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.	28,40	340,80
59	6	PCT	LENTILHA TIPO 01, 1 KG, CLASSE: MISTURADA. TIPO 1. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA SECRETARIA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. VALIDADE: 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	13,50	81,00
60	50	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COMPOSIÇÃO: MACARRÃO DE SÊMOLA, DO TIPO ESPAGUETE, Nº 8. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE	3,59	179,50



Selo Município
Amigo da Família



			VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
61	50	UNID	MACARRÃO PARAFUSO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACARRÃO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS).	4,60	230,00
62	84	PT	MAIONESE COMPOSIÇÃO: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, VINAGRE, LIMÃO E OVO, EMBALAGEM EM SACHÊ OU POTE DE 500G. QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A HELLMANNNS, SALADA OU ARISCO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	4,49	377,16
65	12	UNID	MASSA DE LASANHA PRÉ-COZIDA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	5,49	65,88
66	12	UNID	MASSA DE MINIPIZZA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, BANHA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO. APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO.	9,49	113,88
67	50	UNID	MASSA DE PASTEL EM ROLO, EMBALADO EM SÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO: INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL,	9,05	452,50



Selo Município
Amigo da Família



			AÇÚCAR, ALFALUMÍNIA, ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE: VITAMINA C. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM DE 1KG		
68	30	UNID	MILHO PARA PIPOCA COMPOSIÇÃO: MILHO PARA PIPOCA, DE BOA QUALIDADE, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	2,90	87,00
70	100	UNID	MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, SAL, CEBOLA, ÓLEO DE SOJA, SALSA, ALHO, ORÉGANO, REALÇADOR DE SABOR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DO TIPO SACHÊ COM 340G. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA	1,25	125,00
71	24	UNID	MOSTARDA – COMPOSIÇÃO: VINAGRE, ÁGUA, MOSTARDA E CONDIMENTO, BENZOATO DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO (NA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS). A EMBALAGEM DEVE CONTER FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	3,60	86,40
72	100	UNID	ÓLEO DE SOJA 900 ML COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, COM EMBALAGEM COM 900 ML ANTIOXIDANTES (TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO), SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 900ML. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	5,95	595,00
73	42	UNID	ORÉGANO COMPOSIÇÃO: ORÉGANO. EMBALAGEM COM 100G. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	8,99	377,58



Selo Município
Amigo da Família



80	12	UNID	PIMENTA DO REINO COMPOSIÇÃO: PIMENTA DO REINO MOÍDA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	2,90	34,80
87	30	PCT	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G;	7,85	235,50
88	12	UNID	REQUEIJÃO; CREMOSO TIPO TRADICIONAL; BISNAGA 400G	8,99	107,88
89	12	PCT	SAGU, PACOTE DE 500G, COM RÓTULO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	6,25	75,00
90	20	UNID	SAL REFINADO COMPOSIÇÃO: SAL REFINADO, BRANCO E LIMPO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1,49	29,80
92	12	PCT	SOJA EM GRÃOS 500 G; SAFRA NOVA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO; SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE PESANDO 500 G. VALIDADE: MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	7,99	95,88
93	30	KG	VINAGRE COMPOSIÇÃO: VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML.	1,75	52,50
95	24	KG	BACON DEFUMADO, EMBALADO A VÁCUO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU	21,05	505,20



Selo Município
Amigo da Família



			SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL).		
116	24	KG	ALHO IN NATURA DESCRIÇÃO: ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	25,90	621,60
118	250	KG	BATATA INGLESA DESCRIÇÃO: AMARELA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADAS, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	4,69	1.172,50
123	48	KG	CEBOLA DESCRIÇÃO: AMARELA DE CABEÇA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO LARVAS E PARASITAS, FUNGOS OU APODRECIMENTO.	5,39	258,72
152	100	UNID	BALA MASTIGÁVEL TIPO BUTTER TOFFEE SABOR CHOCOLATE (PCT COM 750 G).	20,39	2.039,00
157	100	UNID	REFRIGERANTE SABOR COLA: ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL. (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE:	5,30	530,00



Selo Município
Amigo da Família



			COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 TCU-PLENÁRIO).		
163	50	UNID	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL. (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: FANTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 TCU-PLENÁRIO).	6,10	305,00
165	100	UNID	GATORADE - ISOTÔNICO 500ML - COM COMPOSIÇÃO DE ÁGUA, CARBOIDRATOS E SAIS MINERAIS COM SÓDIO E POTÁSSIO COM O SEGUINTE SABOR: LARANJA. TABELA NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 200ML): VALOR ENERGÉTICO 48KCAL, CARBOIDRATOS 12G, SÓDIO 90MG E POTÁSSIO 24MG.	4,40	440,00
166	100	UNID	GATORADE - ISOTÔNICO 500ML - COM COMPOSIÇÃO DE ÁGUA, CARBOIDRATOS E SAIS MINERAIS COM SÓDIO E POTÁSSIO COM O SEGUINTE SABOR: LIMÃO. TABELA NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 200ML): VALOR ENERGÉTICO 48KCAL, CARBOIDRATOS 12G, SÓDIO 90MG E POTÁSSIO 24MG.	4,59	459,00
170	50	UNID	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL. (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, EM CONFORMIDADE AO ACÓRDÃO 2300/2007, 9.2.2 TCU/PLENÁRIO E AO ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 TCU-PLENÁRIO).	5,99	299,0
174	100	UNID	SUCO DE LARANJA NO MINIMO 1,5 L, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR LARANJA, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	20,89	2.089,00



Selo Município
Amigo da Família



			CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, VALIDADE 5 MESES.		
176	50	UNID	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE MARACUJÁ; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AÇÚCAR E DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MINIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA. 1 LITRO.	6,75	337,50
177	70	UNID	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABOR DE UVA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE AÇÚCAR E DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; POSSUINDO NO MINIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA. 1 LITRO.	6,60	462,00
178	30	UNID	SUCO DE UVA INTEGRAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR UVA, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, VALIDADE 5 MESES. 1,5 L.	20,25	607,50

1.2. Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição:

- I – O Estudo Técnico Preliminar;
- II - O Termo de Referência;
- III - O Edital da Licitação;
- IV - A Proposta;



Selo Município
Amigo da Família



1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 84, caput)

2.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA/Contrato.

2.2. Considerando ainda a vantajosidade e economicidade nos termos do Art. 84, da Lei 14.133/21 e o Enunciado CJF nº 42/2023 será prorrogado e restituído o quantitativo original.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS. (Art.83)

4.1. Os pedidos serão realizados por meio de nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. (Art. 83)

5.1. O valor total Registrado é de R\$ 20.389,44 (Vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Selo Município
Amigo da Família



6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: NÃO SE APLICA

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da Entidade Gerenciadora:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços;



Selo Município
Amigo da Família



8.8.1. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



Selo Município
Amigo da Família



9.3. Comunicar a Unidade Gerenciadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Selo Município
Amigo da Família



9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Paralisar, por determinação da Unidade Gerenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência da Ata Gerenciadora, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Selo Município
Amigo da Família



9.15.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.15.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15.4. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



Selo Município
Amigo da Família



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- (1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;
- (2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Selo Município
Amigo da Família



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste INSTRUMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



Selo Município
Amigo da Família



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



Selo Município
Amigo da Família



11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR (art. 28 Decreto Federal nº. 11.462/2023)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Selo Município
Amigo da Família



A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 25 do Decreto Federal 11.462/2023

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Selo Município
Amigo da Família



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

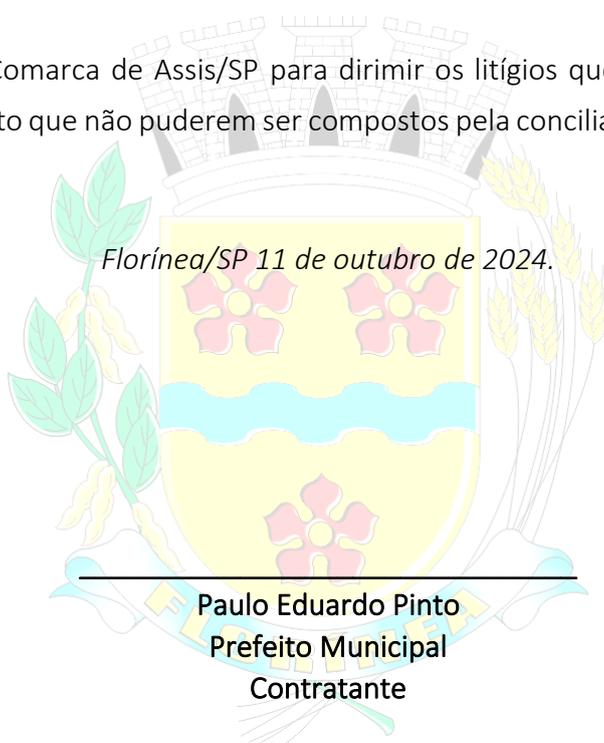
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florínea/SP 11 de outubro de 2024.

AS PARTES:



Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal
Contratante

Ricardo da Cruz
Proprietário
Contratada



Selo Município
Amigo da Família



TESTEMUNHAS:

Ana Paula de Souza
RG nº 34.293.664-5
CPF nº 432.693.938-90

Lucas Peres
RG nº 38.983.254-6
CPF nº 358.261.648-75



Selo Município
Amigo da Família



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florínea/SP, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de FLORÍNEA/SP.

CONTRATADO: RIVAN COMERCIO DE FRIOS E CEREAIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 077/2024.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão



Selo Município
Amigo da Família



cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP 11 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: Ricardo da Cruz

Cargo: Proprietário

CPF: 138.267.118-07

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rodrigo da Penha

Cargo: Secretário Municipal da Administração

CPF: 362.315.318-48

Assinatura: _____



FISCAL DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome: Alexandre Bareicha Dias Granado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 407.213.278-00

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família

